

## TERMO DE REFERÊNCIA

**01 – UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

**02 – DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PREPARATÓRIO PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, incluindo material didático, apoio técnico e orientações durante o período da carga horária presencial e não presencial, para todos os participantes da capacitação.

**03 – DA JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição visa contribuir para a forma e fomento ao Ensino Superior e contribuir com o fortalecimento do Ensino Médio, uma vez que os alunos matriculados na Rede Estadual são alunos egressos do município oriundos do Ensino Fundamental, e são munícipes de Coreaú-CE. O capacitação preparatória para o ENEM é uma ferramenta indutora para reforço na formação e qualificação dos jovens, inclusive a estarem mais preparados para realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e possibilita o acesso conhecimento a qual é mola mestra para transformação de realidades individuais e de toda sociedade. Objetiva também propiciar a institucionalização de um cursinho preparatório para o ENEM no município de Coreaú, criando as condições necessárias para promover e fortalecer a sua oferta gratuita, visando o atendimento dos alunos concluintes do 3º ano do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, facilitando e oportunizando os referidos alunos ao ingresso no ensino superior. Além disso o projeto tem a finalidade de:

- Institucionalizar e consolidar um cursinho preparatório para o ENEM no município de Coreaú;
- Oferecer aos alunos participantes do projeto o desenvolvimento da prática investigativa, imprimindo na identidade do aluno uma noção questionadora, ampliação da visão de mundo, implementação da formação em uma perspectiva humana e integral;
- Contribuir para o desenvolvimento do bem estar do cidadão e da comunidade coreauense, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências em coletividade;
- Subsidiar a aprendizagem dos estudantes concluintes do 3º ano do Ensino Médio para que estejam preparados para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- Revisar os conteúdos propostos pelo ENEM por meio de aulões preparatórios para as referidas provas;
- Despertar nos estudantes o interesse para o ingresso no ensino superior.

**04 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PREPARATÓRIO PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, incluindo material didático, apoio técnico e orientações durante o período da carga horária presencial e não presencial, para todos os participantes da capacitação.	100h/a		

**05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na

dotação orçamentária Exercício 2022:

**1101 Secretaria Municipal da Educação**

12.362.1205.2.055 Desenvolvimento do Ensino Médio - FME

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica

1500100100 Receita de Imposto e Trans - Educação

## **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2 O *objeto (quando aplicável) deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Groáiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar

descumprimento total da obrigação assumida.

8.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Coreaú-CE, 01 de novembro de 2022.

**FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS**  
Secretário Municipal da Educação  
Coreaú-CE